

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 044/01-SMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

“Institui no âmbito Municipal de Formosa, o “Dia das Tradições Formosenses” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, o **“Dia das Tradições Formosenses”** a ser comemorado no dia 04 de outubro, passando a constar do calendário oficial comemorativo do governo municipal

Parágrafo Único - São consideradas tradições formosenses os feitos realizados por todo o cidadão formosense e/ou suas famílias desde a fundação deste município.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta Lei tem como objetivo incentivar o conhecimento, a valorização e a prática de todas as tradições formosenses, pelos cidadãos que aqui residem.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade e encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação